

**Corregedoria Geral da Justiça****Provimento CG. Nº 09/97**

**Acrescenta subitem às Normas de Serviço da Corregedoria Geral estabelecendo a obrigatoriedade da cientificação de todos os ocupantes de habitações coletivas nas ações de despejo.**

**O DESEMBARGADOR MÁRCIO MARTINS BONILHA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, parágrafo único, bem como o disposto no art. 59, § 2º, ambos da Lei Nº 8.245/91:

**CONSIDERANDO** o que resultou decidido no Proc. CG 826/97.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Acrescentar subitem ao item 10, do Capítulo VI, Tomo I, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral, com a seguinte redação:

" 10. ...

**10.1. Nas ações de despejo, verificando que se trata de imóvel de habitação coletiva multifamiliar, o oficial de justiça dará ciência a todos os ocupantes do imóvel, que serão identificados, e certificará a respeito. "**

**Art. 2º** - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 09 de maio de 1997 - **DOJ. 14.5.1997, pág.38/39**